

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO  
ESTADO DA BAHIA**

**LEI N.º 02/2000 DE 29 DE MAIO DE 2000.**

“ Dispõe sobre a Criação de Colégio de ensino Fundamental de 1ª a 8ª séries e Ensino Médio, neste Município.”

O Prefeito Municipal de Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Esta Lei institui a criação do Colégio Municipal no prédio erigido em terreno situado no Bairro Santa Helena, na Rua Benedito Araújo, quadra 20, em terreno doado por Francisco de Noronha da Cunha e sua esposa Noeme Feranades Batista da Cunha, residentes neste município.

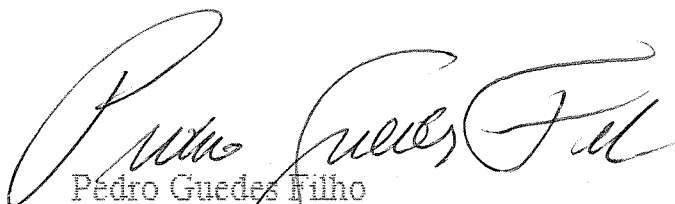
- I. A doação do nome “COLÉGIO MUNICIPAL SENADOR DJALMA BESSA”, para designar à partir de sua criação o referido estabelecimento de ensino.
- II. A vigência do quanto instituído por esta Lei, têm seu início previsto para o dia 25 de junho de 2000.

Art. 2º - O funcionamento no referido Estabelecimento de Ensino Fundamental de 1ª a 8ª séries e Ensino Médio.

Art. 3º - A Estrutura administrativa do Estabelecimento da que se refere esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Formosa do Rio Preto, 16 de junho de 2000.

  
Pedro Guedes Filho  
Prefeito Municipal